

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



Descrição	SUMÁRIO	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PMPF		1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PMPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PMPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 13/11/2024, Processo Administrativo nº 016/2024-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JHS SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55, Endereço: Rod BR-316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP: 64.603-000. E-mail: contato@jhsonline.com.br. Representante Legal: MAYARA COSTA DE SOUZA - Telefone: (86) 99576-3601.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	PERIO -DO	V. UNIT	V. TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98d24a7ecd11315b7df5b3bf84004b69721bf817
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	HONDA CG 125 OU SIMILAR	MÊS	12	12	1.220,00	175.680,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CHEVROL ET ONIX OU SIMILAR	MÊS	24	12	3.150,00	907.200,00
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	CHEVROL ET S10 OU SIMILAR	MÊS	11	12	10.100,00	1.333.200,00
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	CHEVROL ET MONTANA OU SIMILAR	MÊS	5	12	4.110,00	246.600,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	VOLARE MB DW9 OU SIMILAR	MÊS	2	12	10.200,00	244.800,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 OU SIMILAR	MÊS	3	12	9.800,00	352.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98d24a7ecd11315b7df5b3bf84004b69721bf817

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE						
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	VOLKSWA GEN DELIVERY 10.160 OU SIMILAR	MÊS	3	12	10.620,00	382.320,00
8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	VOLKSWA GEN DELIVERY EXPRESS OU SIMILAR	MÊS	1	12	10.620,00	127.440,00
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	VOLKSWA GEN DELIVERY 6.170 OU SIMILAR	MÊS	1	12	10.145,00	121.740,00
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	CHEVROL ET S10 OU SIMILAR	MÊS	1	12	8.600,00	103.200,00
VALOR TOTAL						3.994.980,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMAD/SEMINFRA/SEMED/SEMUS/SEMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	SEMAD	SEMINFRA	SEMED	SEMUS
------	------------------------	-----------------	-------	----------	-------	-------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98d24a7ecd11315b7df5b3bf84004b69721bf817

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	12	3	6	0	3
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	24	3	4	9	8
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	11	2	3	2	4
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	5	3	0	0	2
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	2	0	0	0	2
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	3	0	0	0	3
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	3	0	3	0	0
8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE	1	0	0	1	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98d24a7ecd11315b7df5b3bf84004b69721bf817

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	1	0	0	1	0
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	1	0	1	0	0

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98d24a7ecd11315b7df5b3bf84004b69721bf817

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98d24a7ecd11315b7df5b3bf84004b69721bf817

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98d24a7ecd11315b7df5b3bf84004b69721bf817

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, 20 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

JHS SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Mayara Costa de Souza – Representante Legal
EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98d24a7ecd11315b7df5b3bf84004b69721bf817

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

